



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 003/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 20 de out de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ABAIARA	MUNICIPAL	11.417.684/0001-48	36000699840202500	2E90	33.040,00
CE	GUAIBUA	MUNICIPAL	09.662.953/0001-90	36000702593202500	2E90	750.472,00
CE	IRACEMA	MUNICIPAL	11.937.201/0001-36	36000702774202500	2E90	500.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000704209202500	2E90	565.473,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000707228202500	2E90	331.438,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000707894202500	2E90	300.000,00
CE	AURORA	MUNICIPAL	11.356.903/0001-26	36000708917202500	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000709489202500	2E90	500.000,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000709530202500	2E90	180.000,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000709535202500	2E90	100.000,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000709540202500	2E90	41.516,00
CE	REDENCAO	MUNICIPAL	12.640.339/0001-31	36000710197202500	2E90	200.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000710373202500	2E90	300.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000712239202500	2E90	3.380.471,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000712878202500	2E90	2.000.000,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	10222732000125003	8535	149.925,00
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	11403448000125003	8535	149.978,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	11415416000125002	8535	250.000,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	11420962000125015	8535	166.645,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	11777761000125008	8535	499.997,00
CE	CRUZ	MUNICIPAL	11.990.450/0001-95	11990450000125007	8535	149.745,00
CE	CRUZ	MUNICIPAL	11.990.450/0001-95	11990450000125010	8535	150.000,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	13.858.795/0001-15	13858795000125015	8535	199.992,00
CE	PEREIRO	MUNICIPAL	11.265.959/0001-75	11265959000125011	8535	314.200,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	36000679081202500	2E89	500.000,00
CE	IBICUITINGA	MUNICIPAL	10.297.282/0001-94	36000696821202500	2E89	3.500.000,00
CE	QUITERIANOPOLIS	MUNICIPAL	11.656.523/0001-07	36000697366202500	2E89	1.000.000,00
CE	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	11.787.351/0001-00	36000697689202500	2E89	577.793,00

CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000697870202500	2E89	265.724,00
CE	MULUNGU	MUNICIPAL	11.401.584/0001-23	36000697922202500	2E89	500.000,00
CE	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	11.416.444/0001-29	36000698370202500	2E89	400.000,00
CE	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	11.787.351/0001-00	36000698508202500	2E89	3.300.000,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000698675202500	2E89	1.000.027,00
CE	CRATEUS	MUNICIPAL	11.341.165/0001-43	36000698691202500	2E89	600.000,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000698714202500	2E89	200.000,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000698719202500	2E89	2.700.000,00
CE	FORQUILHA	MUNICIPAL	11.398.545/0001-14	36000698727202500	2E89	1.900.404,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000699250202500	2E89	828.596,00
CE	OROS	MUNICIPAL	11.782.445/0001-97	36000699473202500	2E89	900.000,00
CE	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.137.147/0001-44	36000699669202500	2E89	500.000,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000699684202500	2E89	700.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000699713202500	2E89	8.535.096,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000699733202500	2E89	655.831,00
CE	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.137.147/0001-44	36000699750202500	2E89	500.000,00
CE	CELAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000699794202500	2E89	736.096,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	36000699841202500	2E89	1.000.000,00
CE	MORAUJO	MUNICIPAL	11.447.587/0001-06	36000700058202500	2E89	312.382,00
CE	PARAMBU	MUNICIPAL	12.773.829/0001-06	36000700227202500	2E89	2.411.371,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000700332202500	2E89	2.600.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	36000700531202500	2E89	300.000,00
CE	FRECHEIRINHA	MUNICIPAL	11.416.323/0001-87	36000700659202500	2E89	1.991.027,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000700717202500	2E89	644.476,00
CE	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	11.372.601/0001-41	36000700812202500	2E89	1.763.441,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	36000700909202500	2E89	200.027,00
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000701011202500	2E89	1.000.027,00
CE	CRATEUS	MUNICIPAL	11.341.165/0001-43	36000701041202500	2E89	1.000.000,00
CE	CRATEUS	MUNICIPAL	11.341.165/0001-43	36000701082202500	2E89	1.000.027,00
CE	GRACA	MUNICIPAL	11.429.047/0001-91	36000701085202500	2E89	200.027,00

CE	ITAPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000701176202500	2E89	5.029.527,00
CE	GROAIRAS	MUNICIPAL	11.408.007/0001-63	36000701197202500	2E89	1.000.000,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000701253202500	2E89	500.586,00
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000701271202500	2E89	248.578,00
CE	TIANGUA	MUNICIPAL	12.410.840/0001-01	36000701286202500	2E89	1.000.027,00
CE	CARIRE	MUNICIPAL	11.260.394/0001-33	36000701317202500	2E89	1.000.000,00
CE	CARIRE	MUNICIPAL	11.260.394/0001-33	36000701318202500	2E89	242.900,00
CE	TIANGUA	MUNICIPAL	12.410.840/0001-01	36000701385202500	2E89	398.000,00
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	36000701584202500	2E89	150.094,00
CE	GROAIRAS	MUNICIPAL	11.408.007/0001-63	36000701599202500	2E89	1.242.900,00
CE	NOVO ORIENTE	MUNICIPAL	11.389.692/0001-28	36000701907202500	2E89	4.220.422,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000702142202500	2E89	971.577,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000702145202500	2E89	2.200.000,00
CE	TAMBORIL	MUNICIPAL	11.795.650/0001-97	36000702616202500	2E89	2.031.328,00
CE	MARTINOPOLE	MUNICIPAL	11.707.151/0001-09	36000702776202500	2E89	2.485.800,00
CE	TRAIRI	MUNICIPAL	11.421.654/0001-05	36000703025202500	2E89	2.982.956,00
CE	ITAREMA	MUNICIPAL	11.660.998/0001-77	36000703294202500	2E89	2.300.000,00
CE	CROATA	MUNICIPAL	11.463.735/0001-78	36000703454202500	2E89	1.000.000,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000703812202500	2E89	1.500.054,00
CE	PIRES FERREIRA	MUNICIPAL	11.495.872/0001-94	36000703871202500	2E89	350.220,00
CE	GRANJA	MUNICIPAL	11.622.451/0001-87	36000703904202500	2E89	1.800.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000704027202500	2E89	1.000.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000704160202500	2E89	1.027.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000704167202500	2E89	973.054,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000704238202500	2E89	398.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000704287202500	2E89	2.700.000,00
CE	RERIUTABA	MUNICIPAL	11.417.035/0001-47	36000704842202500	2E89	1.000.000,00
CE	CARIDADE	MUNICIPAL	11.267.917/0001-73	36000705029202500	2E89	3.000.000,00
CE	TAMBORIL	MUNICIPAL	11.795.650/0001-97	36000705288202500	2E89	643.783,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000705326202500	2E89	1.000.000,00

CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000705329202500	2E89	2.000.027,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000705333202500	2E89	150.094,00
CE	CARIUS	MUNICIPAL	11.345.723/0001-49	36000705389202500	2E89	150.094,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	13.858.795/0001-15	36000705419202500	2E89	2.799.893,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000705510202500	2E89	610.000,00
CE	CARIDADE	MUNICIPAL	11.267.917/0001-73	36000705648202500	2E89	82.860,00
CE	CARIDADE	MUNICIPAL	11.267.917/0001-73	36000705654202500	2E89	49.670,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000705809202500	2E89	976.024,00
CE	JAGUARUANA	MUNICIPAL	12.040.122/0001-90	36000706173202500	2E89	500.027,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000706372202500	2E89	66.680,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	36000706620202500	2E89	2.199.054,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000706690202500	2E89	2.000.000,00
CE	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	11.867.762/0001-06	36000706754202500	2E89	1.500.054,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000706809202500	2E89	250.027,00
CE	MORRINHOS	MUNICIPAL	11.407.938/0001-47	36000706920202500	2E89	414.298,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	36000707335202500	2E89	165.719,00
CE	BATURITE	MUNICIPAL	10.241.072/0001-84	36000707446202500	2E89	700.000,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000707503202500	2E89	828.606,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000708353202500	2E89	215.445,00
CE	ERERE	MUNICIPAL	11.418.461/0001-03	36000708439202500	2E89	500.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000709385202500	2E89	500.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000709388202500	2E89	83.030,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000710034202500	2E89	570.377,00
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	36000710481202500	2E89	1.000.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	10383249000125001	8581	399.699,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	10383249000125012	8581	148.849,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	11285561000125003	8581	1.007.389,00
CE	JIJOCA DE	MUNICIPAL	11.422.633/0001-04	11422633000125005	8581	967.317,00
CE	JIJOCA DE	MUNICIPAL	11.422.633/0001-04	11422633000125006	8581	40.105,00
CE	ITAREMA	MUNICIPAL	11.660.998/0001-77	11660998000125006	8581	176.466,00

CE	CRUZ	MUNICIPAL	11.990.450/0001-95	11990450000125011	8581	150.000,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	11415416000125013	8581	522.358,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	11979758000125002	8581	176.371,00

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 22/10/2025 16:42:00
. TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/10/2025 10:35:00



Emitido por: TMS/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1522192&crc=1b81444e>